

**RESOLUÇÃO Nº 552**

**PROGRAMA DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E  
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO CARIBE (CARDI) E O IICA**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Primeira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc. 577 (11), “Programa de Ação Conjunta IICA-CARDI 2011-2014”,

CONSIDERANDO:

Que, mediante a resolução IICA/CE/Res. 533 (XXX-O/10), o Comitê Executivo solicitou ao Diretor-Geral do IICA e ao Diretor Executivo do CARDI que apresentassem, à consideração da Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Comitê Executivo, um programa de ação conjunta que incluísse projetos de alta prioridade identificados no Plano de Médio Prazo 2010-2014 do IICA e no qual se obtivesse uma complementação eficaz de capacidades e recursos das duas instituições em benefício dos países membros do Instituto;

Que, mediante essa resolução, o Comitê Executivo instou o CARDI e o IICA a que fortalecessem seus vínculos institucionais e seus programas de ação conjunta. Dispôs também que as duas instituições estabelecessem uma comissão, presidida pelo Diretor Executivo de CARDI e pelo Diretor-Geral do IICA, ou pelos representantes que eles designassem, encarregada de programar anualmente as atividades conjuntas, acompanhar a execução de projetos e suas contribuições; e

Que o IICA e o CARDI conseguiram um significativo avanço tanto no estabelecimento de mecanismos mais eficazes para a ação conjunta como na identificação e elaboração de projetos que serão executados no âmbito do mencionado “Programa de Ação Conjunta IICA-CARDI para 2011-2014”,

RESOLVE:

1. Acolher o “Programa de Ação Conjunta IICA-CARDI para 2011-2014”.

2. Instar o IICA e o CARDI a que continuem fortalecendo seus vínculos técnicos e mecanismos para a execução das atividades conjuntas, a fim de potencializar a contribuição das duas instituições em apoio aos esforços para o desenvolvimento agrícola e rural do Caribe.